



**Bertinatto Máquinas Eireli**

Tel.: (51) 3061-2221

E-mail: [admcomercial@priorigrupo.com.br](mailto:admcomercial@priorigrupo.com.br)

Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 429, sala 1ª – Itaipava  
Itajaí – SC – CEP 88.316-701

[www.priorigrupo.com.br](http://www.priorigrupo.com.br)

A

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Pregão Presencial nº 32/2025

Data/hora da sessão: 17.10.2025

Objeto da Licitação: **Rolo Compactador**

Matéria impugnada: - *Motor turbo diesel 4 (quatro) cilindros*

*- Assistência técnica por parte da concessionária autorizada pelo fabricante deverá estar a uma distância não superior a 200 km rodoviários do Município*

A empresa **BERTINATTO MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0002-22, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n.º 429, sala 1ª, bairro Itaipava, Itajaí/SC – CEP 88.316.701, por intermédio de seu representante legal, Sr. Neuri Bertinatto, portador da Carteira de Identidade nº 8050875973 e do CPF nº 589.382.490-34, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao presente Edital.

A parte impugnante é interessada em participar da presente licitação, mas o edital faz exigências ilegais e excessivas, além de contrariar diametralmente a Lei nº 14.133/2021 (*Lei Geral de Licitações*), assim como outros dispositivos legais e constitucionais.

Tais exigências constituem **vícios**, os quais, uma vez que não corrigidos tempestivamente, **implicarão no comprometimento da higidez jurídica do presente certame**, com consequências que poderão acarretar a suspensão da licitação pelas instâncias judiciais. Assim, a parte impugnante, passa a expor as razões que fundamentam a presente impugnação.

## **1. DA RESTRIÇÃO DA COMPETIÇÃO**

Existem muitas marcas de máquinas pesadas no mercado mundial, e todos os equipamentos por elas fabricados possuem especificações semelhantes. Portanto, o desempenho, produtividade e qualidade que apresentam é praticamente o mesmo. A capacidade final destes maquinários é suficiente para suprir, com margem, a demanda de serviço público de uma Prefeitura,

motivo pelo qual as pequenas diferenças entre um modelo e outro não alteram tampouco interferem no resultado final.

Ocorre que, ao levar em consideração ínfimas diferenças entre um modelo e outro, **o único resultado será a exclusão de determinadas marcas presentes no mercado. Com isso, consequentemente estará restringindo e impossibilitando a efetivação do melhor negócio para a Administração Pública, qual seja, a aquisição de um maquinário de qualidade pelo menor preço, o que é flagrantemente ilegal.**

No que se refere à necessidade de se garantir a ampla competitividade nos processos licitatórios, o Superior Tribunal de Justiça - STJ já decidiu:

*É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, **mas sim garantir a ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes**, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Recurso Especial nº 361736-SP, DJ de 31/03/03, p. 00196; Relator Min. Franciulli Netto). (grifo nosso)*

Destaca-se, portanto, a **inclusão de exigências altamente específicas**, condição que somente corrobora com a conjuntura fática até aqui exposta, a qual demonstra a existência de um **escancarado direcionamento licitatório**.

## **2. DA EXIGÊNCIA “ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 200 KM RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO”**

O edital exige que deverá haver assistência técnica a uma distância de no máximo 200 km do município. Contudo, a empresa impugnante está localizada na cidade de Itajaí/SC, com matriz em Porto Alegre/RS, onde possui assistência técnica autorizada, a uma **distância de aproximadamente 276 km da sede municipal**, não atendendo, portanto, à referida exigência.

É correto afirmar que há um excesso de especificidade, resultando na criação de um **critério geográfico** para a participação de empresas no certame, o qual não está previsto em lei, sendo, portanto, ilegal.

A assistência técnica diz respeito a uma questão referente a “*qualificação técnica*”, e a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite. No caso, a Lei Federal nº 14.333/2021, no artigo 67, prevê expressamente, e de forma “**taxativa**”, qual é a única documentação exigível no que diz respeito à *qualificação técnica*, e fora destas hipóteses, qualquer exigência deve ser considerada **ILEGAL**.

Nesse mesmo sentido é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA LAVOURAS DEVERÃO. DISTÂNCIA MÁXIMA EXIGIDA. LICITANTE COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO DE 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL. LIMITAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. ART. 3º, §1º, INC. I, DA LEI 8.666. 1. Em que pesem as justificativas do agravante a respeito da finalidade útil visando a seleção de proposta mais vantajosa para que sejam adquiridos produtos com qualidade, em cognição sumária, resta comprovada a verossimilhança das alegações do impetrante, pois **a exigência da distância máxima limita o número de proponentes em afronta aos princípios gerais da licitação estabelecidos na Lei nº 8.666 contrariando o princípio da igualdade disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal**. 2. O fundado receio de dano caracteriza-se pela impossibilidade de a empresa impetrante participar do pleito licitatório. 3. Presentes os requisitos legais autorizadores da medida pretendida, a teor do que dispõe o inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, impõe-se a manutenção da decisão que deferiu a liminar pleiteada no mandamus. RECURSO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº70075635110, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em: 26-10-2017) (grifo nosso)*

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EXIGÊNCIA DESARRAZOADA - SEGURANÇA CONCEDIDA - REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA. A exigência de localização da empresa licitante a uma distância não superior a 100 km do município contratante, sem qualquer justificativa por parte da Administração da necessidade de impor tal restrição à participação no certame, viola o princípio da isonomia e o caráter competitivo da licitação. (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.046812-4, de Camboriú, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 08-04-2008 - sublinhei).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA. EDITAL QUE RESTRINGIU A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO APENAS ÀS EMPRESAS SEDIADAS OU REPRESENTADAS LEGALMENTE NO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA VÁLIDA À RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA. LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 QUE ASSEGURA PRERROGATIVA E PREFERÊNCIA APENAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. ILEGALIDADE VERIFICADA. VEDAÇÃO À PREVISÃO DE CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE RESTRINJAM OU FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. SENTENÇA CONFIRMADA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 5000369-73.2020.8.24.0159, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 03-03-2022 - grifei).

Assim, não pode o Ente Municipal criar requisitos além daqueles previstos na Lei, haja vista que a Lei simplesmente não permite e não outorga ao gestor público qualquer discricionariedade/liberdade para fazer isso. O dispositivo da lei é expresso e claro ao dizer que é **vedada a exigência de localização prévia**. Nesta trilha, vale lembrar o que dispõe a Constituição Federal de 1988:

**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)*

Logo, é ilegal a exigência em questão e, além disso, como já exposto, por ser uma máquina pesada, **a mesma recebe manutenção durante toda sua vida útil no seu local de guarda ou operação, não precisando ser deslocada até a sede da assistência**, tornando totalmente irrelevante que se exija uma distância mínima entre a sede da empresa e o município licitante.

De qualquer forma, **e como alternativa para a especificidade em tela**, poderia a municipalidade **inserir no edital previsão de que o município tão somente se responsabilizaria pelos gastos de deslocamento da máquina dentro do município, no hipotético caso de se fazer necessário, ficando à cargo da contratada arcar com as custas pela distância excedente.**

Ainda, conjuntamente a esta opção, poderia ser estipulado que a empresa licitante **possua assistência técnica autorizada localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul ou, ainda, fixado um prazo máximo para que a empresa contratada efetuasse o atendimento, contado a partir do chamado da Prefeitura**, o qual seria observado independentemente da distância existente entre a assistência técnica e a sede da licitante.

Diante de todo exposto, resta claro que esta disposição evidencia que a **agilidade e economicidade** na prestação da assistência técnica é determinada unicamente pela *capacidade operacional*, pelo *estoque de peças* e pela *agenda* da empresa prestadora, e não por possuir assistência técnica no Município. Neste sentido, tal exigência é ilegal, bem como *excessiva, irrelevante e desnecessária* nos termos da legislação, e a mesma compromete a competitividade.

### **3. DA EXIGÊNCIA “MOTOR TURBO DIESEL 4 (QUATRO) CILINDROS”**

O Edital exige que a máquina possua motor com 04 (quatro) cilindros, o que restringe a competição. No entanto, tal especificação restringe significativamente a competitividade, pois não estabelece um parâmetro mínimo que possibilite a competitividade.

Ressalta-se que conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, foram utilizados orçamentos de 03 empresas, sendo que destas, 02 estão ofertando máquinas cujos motores possuem 06 cilindros. Além disso, no cadastro do Convênio do Ministério do Desenvolvimento constam outros modelos de equipamentos como balizadores de preço, também cujos motores possuem mais de 04 cilindros.

Dentre os orçamentos do Estudo Técnico Preliminar e no Cadastro do convênio, o único que se repete é o da máquina POWERZZ, que, coincidentemente possui 04 cilindros e atende a integral das especificações do edital. Dessa forma, apenas uma máquina é capaz de atender ao Edital, o que caracteriza um claro direcionamento.

Assim, necessária a retificação da especificação técnica para que conste a exigência como mínima, abrindo espaço para outros fabricantes cujos motores possuam mais de 04 cilindros e a fim de garantir a competitividade.

#### **4. DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, requer:

**a)** o recebimento, apreciação e resposta da impugnação no prazo legal, sob pena de nulidade por violação do princípio do contraditório e da ampla defesa, **assim como o enfrentamento de toda a matéria impugnada com exposição do fundamento de fato, técnico, jurídico e legal de sua decisão.**

**b)** no mérito, **a procedência da impugnação**, por meio da **exclusão** das exigências acima impugnadas;

**b.1) Alternativamente**, na remota hipótese de não exclusão, requer seja dada procedência à presente impugnação, a fim de que se proceda a **retificação dos tópicos aqui hostilizados**, com vistas a possibilitar a ampla concorrência licitatória, evitando que reste



**Bertinatto Máquinas Eireli**

Tel.: (51) 3061-2221

E-mail: [admcomercial@priorigrupo.com.br](mailto:admcomercial@priorigrupo.com.br)

Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 429, sala 1ª – Itaipava

Itajaí – SC – CEP 88.316-701

**[www.priorigrupo.com.br](http://www.priorigrupo.com.br)**

caracterizado o direcionamento do certame e a limitação da competição.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente forem considerados pertinentes, por meio do endereço eletrônico [admcomercial@priorigrupo.com.br](mailto:admcomercial@priorigrupo.com.br) ou telefone (51) 3061-2221.

Prestigiando a Lei e a competitividade,

Pede e espera deferimento.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2025.

NEURI

BERTINATTO:

58938249034

**Bertinatto Máquinas Eireli**

Neuri Bertinatto

Assinado de forma  
digital por NEURI

BERTINATTO:589382490

34

Dados: 2025.10.14

16:45:36 -03'00'

|                                                                                                               |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|                              |  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |                              |           |  |  |  |  |  |  |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN                                     |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| 2 e 1 NOME E SOBRENOME<br>NEURI BERTINATTO                                                                    |  |                                                                                                 | 1ª HABILITAÇÃO<br>17/08/1989 |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|                              |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|                              |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br>18/07/1971, IBIRUBA, RS                                                   |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| 4a DATA EMISSÃO<br>30/01/2024                                                                                 |  | 4b VALIDADE<br>29/01/2029                                                                       |                              | ACC<br> D |  |  |  |  |  |  |
| 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br>8050875973 SSP RS                                                     |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| 4d CPF<br>589.382.490-34                                                                                      |  | 5 Nº REGISTRO<br>00531161385                                                                    |                              | 3 CAT HAB<br>AB                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO                                                                                   |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| FILIAÇÃO<br>OSCAR LUIZ BERTINATTO                                                                             |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| INEN RAFAELLI BERTINATTO                                                                                      |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR<br> |  |                                                                                                 |                              |                                                                                            |  |  |  |  |  |  |

9
10
11
12

|                                                                                       |  |            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|
| ACC  |  |            |  |
| A    |  | 29/01/2029 |  |
| A1   |  |            |  |
| B    |  | 29/01/2029 |  |
| B1   |  |            |  |
| C    |  |            |  |
| C1   |  |            |  |

9
10
11
12

|                                                                                       |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| D    |  |  |  |
| D1   |  |  |  |
| BE   |  |  |  |
| CE   |  |  |  |
| C1E  |  |  |  |
| DE   |  |  |  |
| D1E  |  |  |  |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

27356425174
RS282179704

# RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DDM/YYY/YYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DDM/YYY/YYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DDM/YYY/YYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA005311613<859<<<<<<<<<<  
7107182M2901293BRA<<<<<<<<<<6  
NEURI<<BERTINATTO<<<<<<<<<<<
```



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.920.102/0002-22<br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/04/2021 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                              |
|----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>BERTINATTO MAQUINAS LTDA |
|----------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente<br>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária<br>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves<br>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                              |               |                        |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA | NÚMERO<br>429 | COMPLEMENTO<br>SALA 1A |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                             |                     |          |
|-------------------|-----------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>88.316-701 | BAIRRO/DISTRITO<br>ITAIPAVA | MUNICÍPIO<br>ITAJAI | UF<br>SC |
|-------------------|-----------------------------|---------------------|----------|

|                                                           |                            |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADMCOMERCIAL01@PRIORIGRUPPO.COM.BR | TELEFONE<br>(51) 3061-2221 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/04/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2025 às 16:17:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                 |                                                |                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|--|
|  Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |                                                                                                 |                                                | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><br><div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">43600288329</div>                                                                                                                         | Código da Natureza Jurídica<br><br><div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</div> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |                                          |  |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BERTINATTO MAQUINAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 026              | 1    | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF    |
|            |               | 318              | 1    | DESENQUADRAMENTO DE EPP           |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL       |

Nº FCN/REMP



RSN2357148028

PORTO ALEGRE

Local

29 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

☐ SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  

Data
Responsável

☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  

Data
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



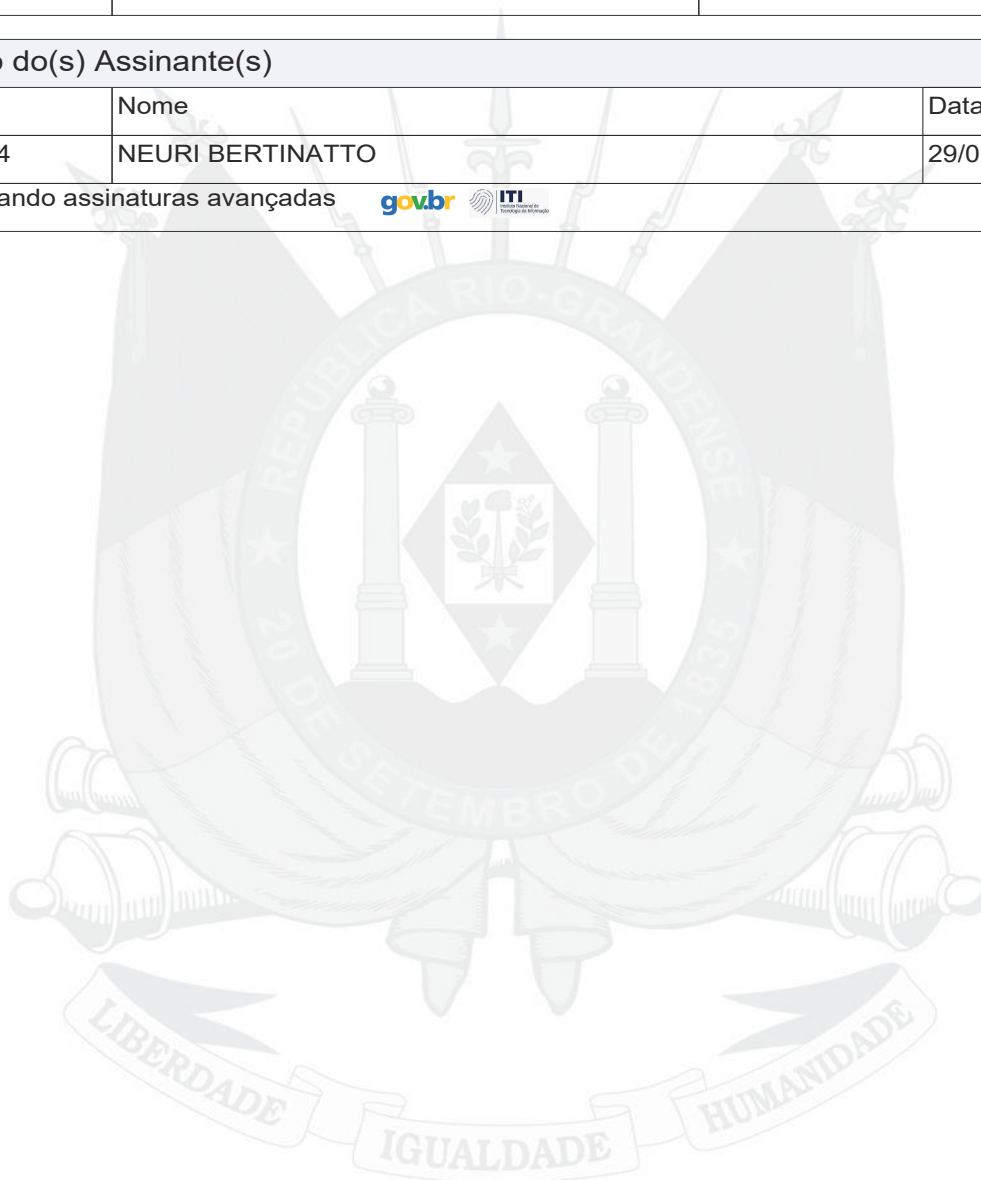

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/213.307-7              | RSN2357148028                        | 02/07/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                  |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome             | Data Assinatura |
| 589.382.490-34                                                                                                                                                                                                | NEURI BERTINATTO | 29/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                  |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9086056 em 31/07/2023 da Empresa BERTINATTO MAQUINAS LTDA, CNPJ 11920102000141 e protocolo 232133077 - 03/07/2023. Autenticação: 1A5B89911E1A3D959EDD169A837CD3349DBEE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/213.307-7 e o código de segurança YqKG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

## **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** **“BERTINATTO MAQUINAS LTDA.”**

O infra-assinado **NEURI BERTINATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em inscrito no CPF sob nº 589.382.490-34, documento de identidade nº 8050875973, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Av. Independência, 56 apto.201, B.Independência, CEP 90035-070 em Porto Alegre – RS, constituída sob a forma de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **“BERTINATTO MAQUINAS LTDA”**, com sede social a Rua João Moreira Maciel, 3670 Pavilhão A, B.Humaita, CEP 90251-800 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41, com seu registro arquivado na MM Junta Comercial do Estado de RS sob NIRE nº 43600288329 em 13/09/2017, resolve alterar seu Ato Constitutivo, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02 conforme as cláusulas a seguir descritas:

**PRIMEIRA:** A EIRELI informa que foi automaticamente transformada em LTDA.

**SEGUNDA:** A sociedade abre neste ato uma Filial sito a Rodovia Governador Mario Covas, 256 sala 143, B.Padre Mathias, CEP 29157-100, Cariacica - ES.

§ Único: A Filial terá o seguinte objeto social: Locação, Distribuição e Comércio Atacadista e Varejista de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola; Maquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção; Comercio de Partes e Peças de reposição; Comercio Atacadista e Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comercio Atacadista e Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários novos e usados; Importação e Exportação de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola; Maquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção; Importação e Exportação de Partes e Peças de reposição; Prestação de Serviços Mecânicos e Assistência Técnica; Transporte Rodoviário de Cargas; Locação de Automóveis; Locação de Automóveis com condutor; Locação de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola com operador; Serviços de Portaria, Limpeza, Ascensorista, Telefonista, Copa, Cozinha, Escritório, Construção Civil, Terraplanagem, Jardinagem, Pintura, Coleta e Entrega de Produtos e Materiais e Representações Comerciais de Maquinas e Equipamentos.

**TERCEIRA:** O capital social de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) é neste ato aumentado para R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, constituído de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de capital social, com valor nominal de cada quota no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). e está assim dividido:

- o sócio **NEURI BERTINATTO** com 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor total de 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

**QUARTA:** O capital social de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) está dividido entre as unidades da seguinte forma:

- Para a Matriz sito a Rua João Moreira Maciel, 3670 Pavilhão 1, B.Humaita, CEP 90251-800 em Porto Alegre – RS, fica destinado o valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais).



- Para a Filial 1 sito a Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 429, sala 1A, B.Itaipava, CEP 88316-701 em Itajaí – SC, fica destinado o valor de R\$ 500.000,00 (Trezentos mil reais).
- Para a Filial 2 sito a Rodovia Governador Mario Covas, 256 sala 143, B.Padre Mathias, CEP 29157-100, Cariacica - ES, fica destinado o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Em decorrência do pactuado resolve consolidar seu Ato Constitutivo na forma a seguir transcrita:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**NEURI BERTINATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 589.382.490-34, documento de identidade nº 8050875973, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Av. Independência, 56 apto.201, B. Independência, CEP 90035-070 em Porto Alegre – RS, constituída sob a forma de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **“BERTINATTO MAQUINAS LTDA.”**, com sede social a Rua João Moreira Maciel, 3670 Pavilhão A, B.Humaita, CEP 90251-800 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41, com seu registro arquivado na MM Junta Comercial do Estado de RS sob NIRE nº 43600288329 em 13/09/2017.

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **“BERTINATTO MAQUINAS LTDA”**.

§ 1º – A sociedade iniciou as atividades em 29 de Abril de 2010 e sua duração é por tempo indeterminado.

§ 2º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**SEGUNDA:** A empresa possui Matriz e Filiais nos endereços abaixo identificados:

- Matriz sito a Rua João Moreira Maciel, 3670 Pavilhão A, B.Humaita, CEP 90251-800 em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41, registrada na JUCERS sob NIRE nº 43600288329.
- Filial 1 sito a Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 429, sala 1A, B.Itaipava, CEP 88316-701 em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0002-22, registrada na JUCESC sob NIRE nº 42902051967.
- Filial 2 sito a Rodovia Governador Mario Covas, 256 sala 143, B.Padre Mathias, CEP 29157-100, Cariacica - ES.

**TERCEIRA:** O objeto social da empresa é: Locação, Distribuição e Comércio Atacadista e Varejista de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola; Maquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção; Comercio de Partes e Peças de reposição; Comercio Atacadista e Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comercio Atacadista e Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários novos e usados; Importação e Exportação de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola; Maquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção; Importação e Exportação de Partes e Peças de reposição; Prestação de Serviços Mecânicos e Assistência Técnica; Transporte Rodoviário de Cargas; Locação de Automóveis; Locação de Automóveis com condutor; Locação de

2



Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola com operador; Serviços de Portaria, Limpeza, Ascensorista, Telefonista, Copa, Cozinha, Escritório, Construção Civil, Terraplanagem, Jardinagem, Pintura, Coleta e Entrega de Produtos e Materiais e Representações Comerciais de Maquinas e Equipamentos.

**QUARTA:** A composição do capital social de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, constituído de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente integralizado, está assim distribuída entre os sócios:

- o sócio **NEURI BERTINATTO** com 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor total de 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**QUINTA:** A participação dos sócios na distribuição dos lucros e perdas será definida em Assembléia Geral Anual convocada especificamente para essa finalidade.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**SEXTA:** O capital social da empresa de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, está dividido da seguinte forma:

- Para a Matriz sito a Rua João Moreira Maciel, 3670 Pavilhão A, B.Humaita, CEP 90251-800 em Porto Alegre – RS, fica destinado o valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).
- Para a Filial 1 sito a Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 429, sala 1A, B.Itaipava, CEP 88316-701 em Itajaí – SC, fica destinado o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
- Para a Filial 2 sito a Rodovia Governador Mario Covas, 256 sala 143, B.Padre Mathias, CEP 29157-100, Cariacica - ES, fica destinado o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**SETIMA:** A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **NEURI BERTINATTO**, sendo exercida de forma individual e assim representa a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente.

§ 1º O administrador tem os poderes gerais para individualmente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, tudo podendo assinar para o bom desempenho dos objetivos sociais da sociedade.

§ 2º O administrador recebe um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, endosso ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



**OITAVA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada por qualquer um dos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**DECIMA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- aprovação das contas da administração;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;
- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- a modificação do contrato social;
- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- o pedido de concordata.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA:**

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**DÉCIMA QUARTA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**DÉCIMA QUINTA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

**DÉCIMA SETIMA:** Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art.1011 § 1º do Novo Código Civil, declarando assim que não está condenada a pena por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**DECIMA OITAVA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

**DECIMA NONA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

**VIGESIMA:** Revogam-se todas as disposições contidas nos instrumentos contratuais anteriores, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Porto Alegre, 05 de Junho de 2023.

---

NEURI BERTINATTO





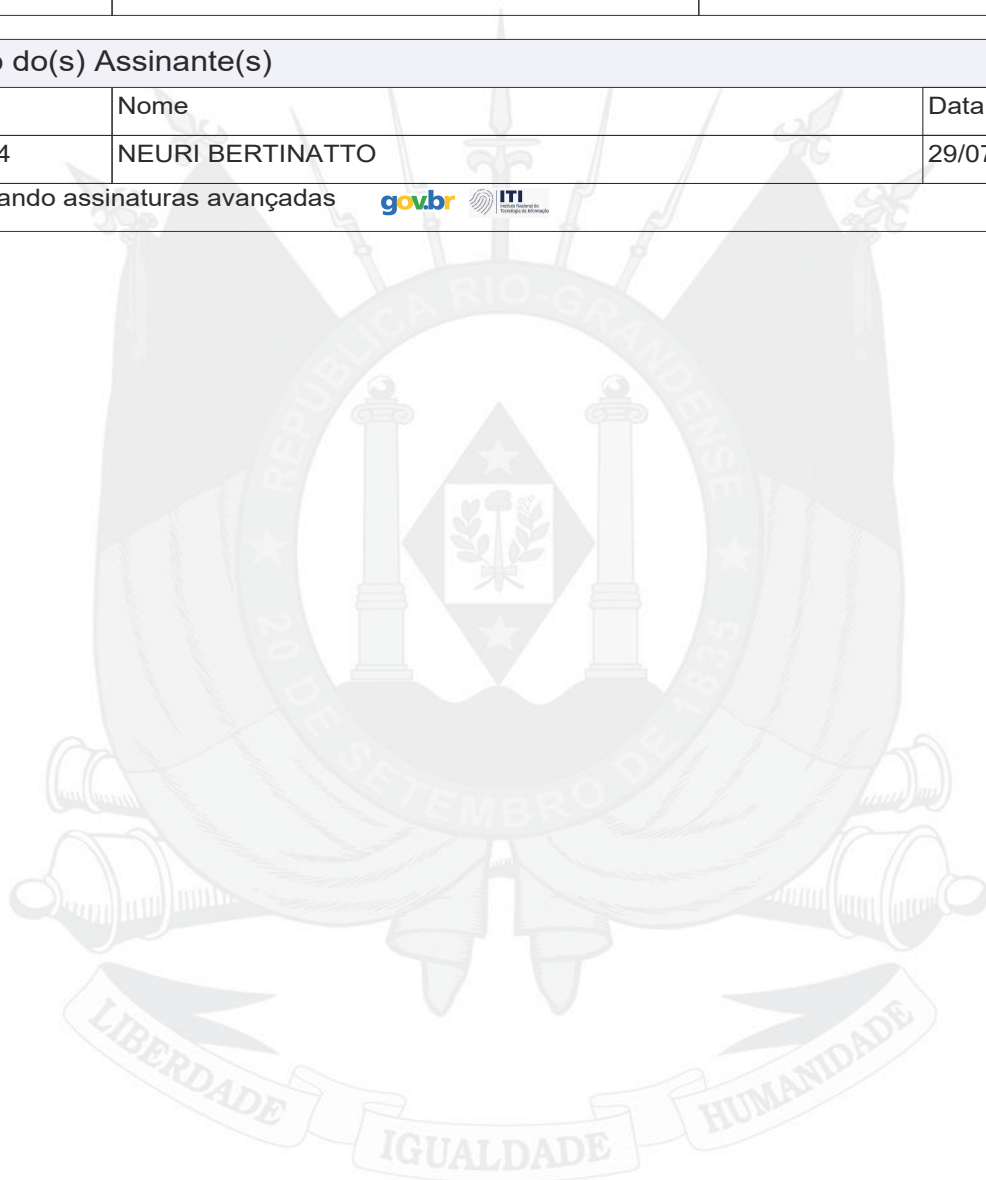
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/213.307-7              | RSN2357148028                        | 02/07/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                  |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome             | Data Assinatura |
| 589.382.490-34                                                                                                                                                                                                | NEURI BERTINATTO | 29/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                  |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9086056 em 31/07/2023 da Empresa BERTINATTO MAQUINAS LTDA, CNPJ 11920102000141 e protocolo 232133077 - 03/07/2023. Autenticação: 1A5B89911E1A3D959EDD169A837CD3349DBEE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/213.307-7 e o código de segurança YqKG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BERTINATTO MAQUINAS LTDA, de CNPJ 11.920.102/0001-41 e protocolado sob o número 23/213.307-7 em 03/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9086056, em 31/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                  |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome             | Data Assinatura |
| 589.382.490-34                                                                                                                                                                                                | NEURI BERTINATTO | 29/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                  |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                  |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome             | Data Assinatura |
| 589.382.490-34                                                                                                                                                                                                | NEURI BERTINATTO | 29/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                  |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2023, às 16:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/213.307-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9086056 em 31/07/2023 da Empresa BERTINATTO MAQUINAS LTDA, CNPJ 11920102000141 e protocolo 232133077 - 03/07/2023. Autenticação: 1A5B89911E1A3D959EDD169A837CD3349DBEE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/213.307-7 e o código de segurança YqKG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. segunda-feira, 31 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9086056 em 31/07/2023 da Empresa BERTINATTO MAQUINAS LTDA, CNPJ 11920102000141 e protocolo 232133077 - 03/07/2023. Autenticação: 1A5B89911E1A3D959EDD169A837CD3349DBEE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/213.307-7 e o código de segurança YqKG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/213.307-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9086056 em 31/07/2023 da empresa 4360028832-9 BERTINATTO MAQUINAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | ENDEREÇO                                                                                        |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3290077679-6 | RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS 256 SALA 143 - BAIRRO PADRE MATHIAS CEP 29157-100 - CARIACICA/ES |

31 de jul de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9086056 em 31/07/2023 da Empresa BERTINATTO MAQUINAS LTDA, CNPJ 11920102000141 e protocolo 232133077 - 03/07/2023. Autenticação: 1A5B89911E1A3D959EDD169A837CD3349DBEE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/213.307-7 e o código de segurança YqKG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12